



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 2º e 3º do Decreto nº 5.341, de 11 de agosto de 2021.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arremado no Artigo 40, inciso I, “P” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na área situada no Loteamento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 7 – Parque São Gonçalo do Amarante, no Bairro Ômega, na sede deste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão com a finalidade de instalar no local um serviço público essencial com a construção de uma escola pública.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 5.341, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O bem imóvel descrito no art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo Município de São Gonçalo do Amarante para a implantação de serviço público essencial com a construção de uma escola pública.

Art. 2º - O art. 3º do Decreto nº 5.341, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria - Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria da Educação - FME

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0008 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AÇÃO: 2.027 – Manutenção e funcionamento administrativo da Secretaria de Educação – Manutenção e funcionamento administrativo

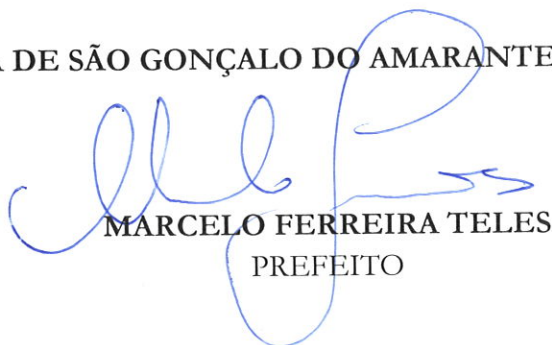
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

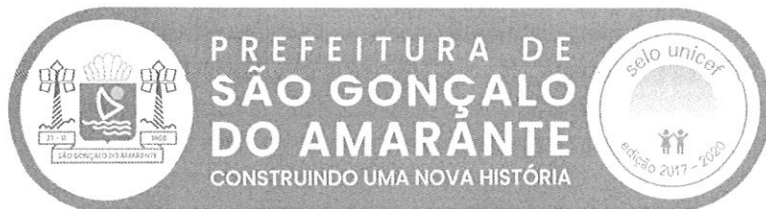
SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 - Terrenos

FONTE DO RECURSO: 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 22 de SETEMBRO DE 2021.


MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.22.09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.369/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal